



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 007/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**Altera o art. 1º da Lei Municipal
2.042/14, de 14 de março de
2014 e dá outras providências.**

ALBERTO CERVINSKI, Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei
Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº
2.042/2014, de 14 de março de 2014, o qual passam a vigor com a seguinte
redação:

.....

“Art. 1º - Fica criado o Programa Auxílio Estudantes, onde o
Poder Executivo é autorizado a prestar auxílio financeiro a estudantes de Ensino
Médio Técnico em Agropecuária na importância de R\$ 240,00 (duzentos e
quarenta reais) mensais.”

.....

Art. 2º - As disposições da presente lei ficam inclusas no
PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
tendo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, em
especial a Lei Municipal nº 2.418/2022, de 17 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
27 DE JANEIRO DE 2025.

ALBERTO CERVINSKI,
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 007/2025, que altera o art. 1º da Lei Municipal 2.042/2014.

“Sucessão Familiar Rural”, é um processo que tem sido cada vez mais discutido nos últimos anos. Isso porque, em muitas propriedades rurais, a sucessão ainda é um tema delicado e pouco planejado, o que pode comprometer a continuidade do negócio.

Um dos desafios da sucessão familiar é a falta de capacitação dos membros da família, e é com este propósito que a Lei Municipal nº 2.042/2014 incentiva, principalmente os filhos(as) dos agricultores a se qualificarem para quem sabe, realizarem a “Sucessão Familiar Rural”, consequentemente ficarem residindo em nosso município.

Com o intuito de investir na educação dos jovens do nosso município apresentamos este PL, que vem propor aumento no incentivo aos jovens do município a frequentarem Escolas de ensino Técnico Agrícola.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
27 DE JANEIRO DE 2025.

ALBERTO CERVINSKI,
Prefeito Municipal em Exercício